



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI QUE  
ALTERA O DECRETO-LEI N.º 176/2003, DE 2 DE  
AGOSTO, INTRODUZINDO UMA MAJORAÇÃO AO  
MONTANTE DO ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E  
JOVENS, NO ÂMBITO DAS FAMÍLIAS MONOPARENTAIS

19 de Março de 2008

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	969 Proc. Nº 08-06
Data:	08/03/09 Nº 267/III



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu por vídeo conferência, no dia 24 de Março de 2008 a fim de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, introduzindo uma majoração ao montante do abono de família para crianças e jovens, no âmbito das famílias monoparentais.

O referido Projecto de diploma deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 13 de Março de 2008 e foi submetido à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 24 de Março de 2008.

**CAPÍTULO I**  
**Enquadramento Jurídico**

O Projecto de diploma é enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, com pedido de urgência.

A audição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores exerce-se no âmbito do direito de audição previsto na alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, bem como do disposto nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A apreciação do presente Projecto de Lei pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais rege-se pelo disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**CAPÍTULO II**  
**Apreciação**

A iniciativa em apreciação assenta no reconhecimento da fragilidade acrescida que pode resultar da situação de monoparentalidade e visa instituir uma medida de reforço da protecção social às famílias monoparentais, no âmbito da protecção nos encargos familiares do subsistema de protecção familiar.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

O referido reforço consubstancia-se numa majoração de 20% ao montante do abono de família a atribuir a titulares da prestação inseridos em agregados familiares monoparentais.

A majoração criada pelo projecto de diploma em análise insere-se no reconhecimento de que a evolução social tem originado alterações ao conceito clássico de agregado familiar a que urge dar resposta, discriminando de forma positiva a situação das famílias monoparentais, cuja capacidade de ganho adicional se encontra limitada.

Com esta medida pretende-se “melhorar e adequar a protecção nos encargos familiares às necessidades específicas das famílias monoparentais, enquanto realidade social mais vulnerável, bem como promover o aumento da taxa de natalidade, tendo em conta as tendências demográficas que se verificam actualmente”.

Na sequência da criação desta medida de reforço da protecção social na monoparentalidade, procede-se também à alteração do regime jurídico de protecção nos encargos familiares regulado pelo Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2006, de 21 de Fevereiro.

**CAPÍTULO III**  
**Parecer**

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por maioria, emitir parecer favorável ao Projecto de diploma em apreciação com os votos favoráveis dos Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e a abstenção dos Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

19 de Março de 2008

A Relatora,

---

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

---

(Cláudia Cardoso)